



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano • Nº 3207

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Termo de Cessão** - Adriana Barboza Teixeira.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAIRA E O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO Á ENTIDADE CESSIONÁRIA.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAIRA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.910.690/0001-68, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 39, Centro, Ubaíra – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRED MUNIZ BARRETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 790.827.935-04, residente e domiciliado na Fazenda Riacho de Areia, S/N, Ubaíra – BA, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otavio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe-Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.824.945-60 e no RG nº 9656898-40, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 21, Centro, Mutuípe - Bahia, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente TERMO que será regido pela Lei Municipal nº 379/2009, (Ubaíra) e Lei Municipal nº 994/2017 (Mutuípe) mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) **ADRIANA BARBOZA TEIXEIRA**, matrícula nº 67-1, portador(a) do RG nº 05925376-25, CPF nº 976.830.0005-15 ocupante do cargo de professora junto à Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA, para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal de Mutuípe – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O CESSIONÁRIO fará o controle mensal da frequência do(a) servidor(a) cedido(a) e o remeterá ao Município CEDENTE, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 O(a) servidor(a) cedido(a) fará jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este convênio vigorará de 01 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto perdurar a necessidade de cessão do(a) funcionário(a) para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pelo CESSIONÁRIO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
GABINETE DO PREFEITO**

3.2 – Ao município CEDENTE reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente termo a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou ao CESSIONÁRIO.

3.3 A cessão de servidor se dará com ônus para o partícipe cessionário, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais legislação dos Municípios partícipes que disponham sobre o assunto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa da servidora cedida mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo Município CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação deste, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubaíra - BA para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Cessão.

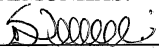
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Ubaíra – BA, 16 de março de 2020.



.....
Prefeito Municipal de Mutuípe


.....
Prefeito Municipal de Ubaíra

TESTEMUNHAS:



CPF: 018.068.565 -14



CPF: 033.438.835-06